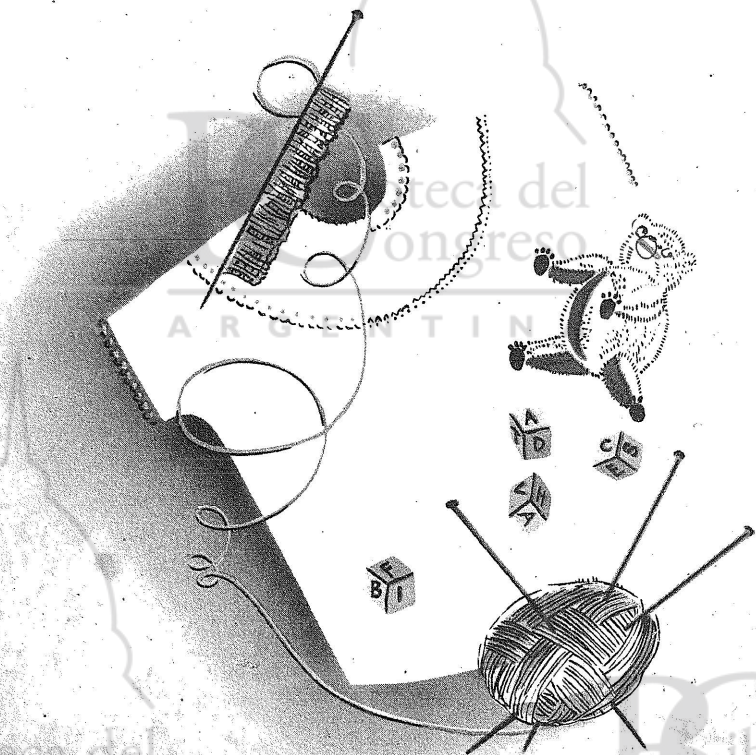


INFÂNCIA PRIVILEGIADA



Niños - Asistencia institucional

Programa - Aspectos sociales

FN-14-h-17



B.P.
B. 57
(P)





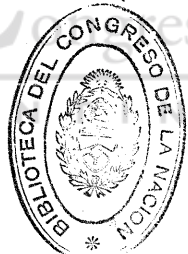
B.P.
B.57
(P)

Biblioteca del
Congreso
ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso
ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso
ARGENTINA

A INFÂNCIA
PRIVILEGIADA



VICEPRESIDENCIA PROVISIONAL DE LA NACION
RESOLUCION N°. 164

Biblioteca del
Congreso
ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso
ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso
ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

Biblioteca del
Congreso

Biblioteca del
Congreso

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

312402



Biblioteca del
Congreso



JUAN PERON

Biblioteca del
Congreso

Biblioteca del
Congreso

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

oteca del
ongreso

NTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA



EVA PERON



Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA




Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

CAPÍTULO I

A IMPORTÂNCIA DA INFÂNCIA NA VIDA FUTURA DO HOMEM



O país deve contar com um povo são, para forjar a sua grandeza. Qualquer indivíduo que tenha tido uma infância feliz e tranquila pode arcar sem esforço com as responsabilidades da vida civil. A organização social da Nova Argentina visa, portanto, conceder as maiores vantagens à criança e à mãe.

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

O problema da infância vem preocupando cada vez mais os povos que aspiram a um alto grau de civilização. Para formar um povo justo e forte, é mister partir duma infância sã e feliz.

Vários são os estudiosos, pedagogos e homens de ciência que se têm dedicado ao estudo profundo da alma e do corpo da criança. E é, precisamente, através desses estudos que se chegou a comprovar que o organismo humano necessita de igual cuidado durante todo o período de desenvolvimento, desde o nascimento.

Compreendeu-se, assim também, que a vida social do homem não está relacionada apenas com as condições presentes e com a natural herança que consigo traz, pois que nela influem diversos factores externos, muitos dos quais são constituídos pelas impressões, afectos e sofrimentos do tempo da infância. Segundo autorizadas observações científicas sobre a matéria, a criança tem uma vida psíquica em evolução antes de nascer e que continua paralela ao seu desenvolvimento físico embrionário. Nasce-se, assim, com problemas morais e físicos?

Se quisermos, portanto, cuidar essa vida em estado embrionário, não resta dúvida de que devemos começar por cuidar a futura mãe. Compete ao Estado, em tal caso, visto ser, justamente, a sua função proteger a sociedade, dar à mãe toda a ajuda possível, pois as alternativas da formação da criança, quer sejam psíquicas ou corporais, dependem das condições em que aquela se encontre. Esse cuidado integral da mãe não deve terminar no momento de ter ela dado à luz ou nos dias seguintes. O especial cuidado de que deverá ser rodeado o recém-nascido será estendido, também, à sua progenitora. Alvo de idêntica preocupação devem ser, outrossim, os primeiros anos infantis. Qualquer indivíduo que tenha tido uma infância feliz e tranquila, sem sobressaltos psíquicos nem torturas morais ou físicas, estará mais naturalmente apto para arcar com as responsabilidades da vida.

Forma-se um povo de homens livres, sãos e fortes, sobre a base de crianças bem nascidas e com esmerados cuidados. A vida do homem é, em grande parte, uma seqüência da formação infantil.

Na República Argentina, agora, as crianças são os únicos entes privilegiados. Se considerarmos que o povo argentino marcha para uma reestruturação de todo o seu organismo social, a fim de melhor afiançar o bem-estar de todos os habitantes do país, só pode isso ser compreendido como uma medida saudável e auspiciosa de política autenticamente sábia. São as crianças de hoje — os futuros homens de amanhã — que, nascidas num meio mais acorde com os cristãos e justos princípios de equidade para todos, pode-

rão firmar no país as bases duma nova corrente civilizadora, verdadeiramente amoldada aos preceitos dos mais puros e altos sentimentos de humanidade.

Não nos surpreende, então, que, nas últimas estatísticas dadas a conhecer por um dos departamentos técnicos das Nações Unidas, se informasse que o crescimento vegetativo na República Argentina progrediu nêstes últimos anos duma maneira apreciável, colocando, agora, o nosso país em décimo lugar, na escala mundial, depois dos Estados Unidos da América do Norte, Russia, Brasil, Japão, Indonésia, México, Egito, Thailandia e Filipinas. Essa mesma informação revela, outrossim, no que respeita à natalidade, que a Argentina, que em 1937 estava em sétimo lugar, passou para o quarto no ano de 1950, depois da Venezuela, México e Chile. Referindo-se à mortalidade, estas mesmas estatísticas marcam para a Argentina uma das percentagens mais baixas do mundo, depois da Noruega, Holanda e Canadá, com um coeficiente de 8,9 por mil.

Por último, as mencionadas estatísticas das Nações Unidas salientam o auspicioso facto de a Argentina figurar entre os oito países onde mais aumentou a natalidade nos últimos anos, junto com a Alemanha, o Canadá, a Austria, a Holanda, a Noruega e Costa Rica.

Quanto ao coeficiente da mortalidade, que, como já dissemos, era de 8,9 por mil em 1950, é êste deveras alentador, pois o de 1937 indicava uma proporção de 11,4 por mil.

Não há dúvida de que a República Argentina está a caminho de suplantar as suas auspiciosas percentagens apresentadas na estatística dada a

conhecer pelo departamento respectivo das Nações Unidas. Uma rápida observação do actual aspecto de vida do povo argentino assim o faz supor.

Não resta dúvida de que tudo isso é fruto duma política governamental que se esforça, essencialmente, para corrigir todas as deficiências sociais e, principalmente, garantir que tanto a mãe como a criança contem, durante os anos mais decisivos para a vida do pequeno, com todos os elementos que o progresso científico alcançado, a independência económica obtida e um elementar sentido de humanidade aconselhem.



Na Nova Argentina as maternidades contam com todos os adiantamentos da ciência moderna nesse aspecto.

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

CAPÍTULO II

CUIDANDO A FUTURA MÃE,
CUIDAR-SE-Á TAMBÉM A
CRIANÇA

A futura mãe, primeira preocupação das maternidades argentinas. A atenção que lhe era dispensada antes de 1945. Entidades particulares. Número de enfermarias que vêm sendo acrescentadas desde aquela data.

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

COMPROVAMOS neste aspecto parcial da Nova Argentina que esses elevados princípios sociais deixaram de ser meras expressões de anêlos humanos dalgumas entidades políticas, científicas e beneméritas, para se converterem numa realidade palpável, em marcha ascendente.

Antes de 1945, pouco era o que se tinha feito, nesse sentido, na Argentina. A chegada dum novo ser constituia mais uma demonstração das reprováveis diferenças sociais.

Enquanto que na classe média e trabalhadora os cuidados da maternidade eram praticamente nulos, criavam-se para a mãe rica, com o fim de exploração comercial bem entendido, estabelecimentos de luxo, onde o ambiente, o conforto e a riqueza de todos os materiais científicos garantiam uma maternidade feliz. Alguns médicos jovens especializavam-se nas disciplinas ginecológicas e obstétricas, certos de chegarem a bom porto comercial na carreira, pois para a mãe rica não existiam, naturalmente, barreiras de índole económica. Da mesma maneira, toda a obstetrix

esmerava os seus conhecimentos, a-fim-de atrair a clientela das esferas ricas.

Entretanto, a mãe operária tinha de suportar inconvenientes angustiosos, numa atmosfera de insolúvel insuficiência monetária. Qualquer desejo da sua parte esbarrava sempre contra a precariedade duma economia familiar inexistente.

Até o ano de 1934, o desamparo da futura mãe operária era total, absoluto. O clamor despertado contra aquela situação tão condenável obrigou o Parlamento a sancionar, nêsse ano, uma lei que contemplava, apenas teòricamente, o caso da mãe operária ou empregada, para quem a graça de ter um filho se convertia, na maioria das vezes, numa pesada carga, repleta de responsabilidades, temores e frustrações.

Essa lei, aprovada em 1934, tem o número 11.933. Foi aquele o primeiro esforço solidário que fez a sociedade no sentido de ajudar a futura mãe de condição humilde.

Cumprindo-se o que estipulava aquela lei, criou-se, naquele mesmo ano, uma Caixa de Maternidade, que ficou compreendida na Caixa das Aposentadorias e Pensões Civis. Essa Caixa da Maternidade representa a ajuda precária no momento em que o único apoio humano seria uma ajuda total.

A lei 11.933 determinou o registo de todas as mulheres que trabalham fora dos seus lares e ao serviço de qualquer espécie de empregadores. A mulher operária ou empregada, futura mãe, podia, assim, abandonar o trabalho 30 dias antes do parto e retomá-lo 45 dias depois. O emprêgo devia ser-lhe reservado e os gastos da assistência médica pagos pela Caixa da Maternidade. Os

fundos da Caixa eram grangeados através duma tríplice contribuição:

1. A da empregada ou operária.
2. A da pessoa ou empresa patronal.
3. A do Estado.

Estas contribuições eram iguais para cada uma das partes. Como vemos, não se considerou a sábia lei das proporções ao criar-se o recurso substancial para assegurar as finanças da Caixa. Isso sim, durante a assistência pré e após nascimento da criança, a mãe operária ou empregada amparada pelos benefícios da lei 11.933 devia continuar recebendo o seu ordenado.

Infelizmente, nada honrosa foi a história da Caixa da Maternidade no período que vai desde a sua constituição até 1945. Em primeiro lugar, demorou-se a elaboração do regulamento respectivo. Quanto ao registo da mulher empregada ou operária, era êste completamente deficiente.

Com efeito, três factores tornaram esta primeira lei de maternidade um documento mais teórico que prático. O primeiro dêsses factores era o ordenado que ganhava a mulher naquele tempo, em que o trabalho não tinha uma justa recompensa nem desfrutava de qualquer amparo. Empregada ou operária, a mulher recebia, então, vencimentos irrisórios. Os seus haveres eram tão baixos, tão insuficientes para suprir as mais elementares necessidades da vida, que inúmeras mulheres pediam que não se lhes fizesse desconto algum, nem mesmo o mínimo estipulado pela lei para criar os fundos da Caixa da Maternidade.

O segundo factor era a completa falta de sentido de solidariedade para com as classes humildes dos govêrnos oligárquicos, que se prolonga-

ram até 1943. Burocratizada a Caixa da Maternidade, os seus funcionários nada fizeram para levar aos sectores, que esta podia servir, o espírito de urgente ajuda que a inspirara.

Operou como terceiro factor negativo contra a lei 11.933 a falta dum apoio decidido por parte das entidades sindicais daquele tempo, todas débeis e, além disso, anarquizadas. Careciam elas de força para impôr, com adequado sentido, a aplicação duma lei que ficou, assim, praticamente desconhecida por grandes sectores da classe trabalhadora argentina.

Esta primeira tentativa legislativa argentina, no sentido de proteger as futuras mães operárias desfavorecidas, serviu, porém, para fazer compreender o problema no seu verdadeiro alcance social. No entanto, a verdade é que a classe trabalhadora argentina continuou desamparada, até 1943, nêsse aspecto tão humano e fundamental da vida. Devia depender sempre das entidades de beneficência criadas pelas classes ricas, que procuravam, assim, uma efectiva distração para o seu ócio, bem como das mantidas pelo Estado. Em nenhum dos dois casos, o esforço era apreciável.

As instituições de beneficência padeciam, de facto, dum vício de origem. Trabalhava-se não pela necessidade de corrigir as falhas que o regime capitalista tinha criado para as classes trabalhadoras, mas sim por uma simples ostentação de character aristocrático. Dessa maneira, proporcionava-se socôrro, somente em casos extremos, como se fôsse uma satisfação exhibir as chagas a que se procurava prestar assistência: não exterminar. Praticamente, estas entidades criadas pelas

chamadas "altas classes sociais" em nada melhoraram a maternidade das classes humildes. Acudia-se, apenas, nos casos de mais desesperante urgência, fazendo pagar com lágrimas a escassa assistência prestada.

O Ministério da Saúde Pública, organismo tão essencial, foi criado somente na Argentina *Justicialista*, no ano de 1946. Antes disso, a preocupação estatal nêsse sentido consistia apenas na consideração pessoal dalguns médicos humanitários. Os directores dos hospitais, escolhidos e nomeados pelo Estado, por exemplo, procuraram ampliar os serviços dos mesmos, criando as primeiras salas de maternidade na Argentina, atendidas sem outro objectivo do que cumprir a humana função social de dar a toda a futura mãe o cuidado de que ela e o seu filho necessitavam.

O número de salas de maternidade, dêsse modo inauguradas pelo Govêrno Argentino até o ano de 1943, alcançava só a 32 em todo o país. Para um país com uma população calculada hoje em 20 milhões de habitantes, que naquele tempo não devia ser muito menor, e onde os índices de natalidade nunca foram inferiores, mas sim comparativamente superiores aos de muitos países, o número de 32 enfermarias de maternidade acrescentadas era irrisório.

Louvável é, portanto, sob êste ponto de vista, que o Govêrno *Justicialista* Argentino dos nossos dias, considerando a saúde do povo como matéria de primordial importância, determinasse a fundação de novas salas de maternidade em todo o país, tendo-se inaugurado 96 até os fins de 1952. Assim, como se poderia dizer que todos os dias é inaugurada uma nova sala de maternidade no

país, o problema da futura mãe operária está quase totalmente resolvido na Argentina. Isso não só porque o país se vai enchendo destes estabelecimentos, tão fundamentais para a sua própria existência e desenvolvimento, mas também porque cada uma das enfermarias de maternidade argentinas está dotada de todas as comodidades e da segurança científica exigida pelas mais perfeitas leis de projecção social.

Pode dizer-se, assim, que o futuro da pátria está garantido, pois forma a República Argentina gerações vindouras de homens sãos e fortes.



As crianças recém-nascidas são alvo de cuidados especiais num dos novos hospitais policlínicos.

oteca del
ongreso

TINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

Biblioteca del
Congreso

Bibli


Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA


Biblioteca del
Congreso

CAPÍTULO 3

ARGENTINA


Bibli
Congreso

ARGEI

A ASSISTÊNCIA MÉDICA NO
PERÍODO DA GESTAÇÃO

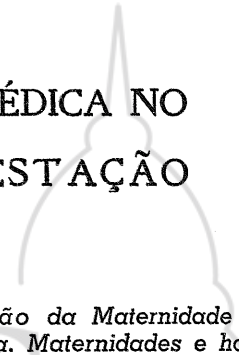
*Direcção da Maternidade e
Infância. Maternidades e hos-
pitais de lactantes criados no
período 1946-1952. Leis que
protegem a mãe operária.*


oteca del
ongreso

NTINA


Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA


Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA


Biblioteca del
Congreso


Biblioteca del
Congreso


Bibli
Congreso

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

EM 1946, as ingentes necessidades que se manifestavam no aspecto médico social determinaram a criação do Ministério da Saúde Pública. Fundada esta secretaria do Estado, de tão vital importância para qualquer povo que estime a sua saúde, instituiu-se como uma das suas dependências mais essenciais o Departamento da Maternidade e Infância.

É incalculável a obra que este Departamento vem realizando desde a sua fundação em prol do bem e da grandeza do futuro argentino. A sua nobre missão de cuidar a criança quase desde a sua concepção, muito antes do nascimento, é cumprida com uma tríplice preocupação: social, científica e humana.

O primeiro trabalho deste organismo foi estudar, conscienciosamente, as estatísticas da mortalidade infantil em todo o território nacional, principalmente as referentes ao período compreendido desde o nascimento até os tres primeiros meses de vida da criança.

Estes preliminares e necessários estudos estatísticos indicaram, claramente, os lugares que re-

clamavam maior atenção. Viu-se, assim, imediatamente, que o interior da República estava a reclamar urgentes melhoras nêsse sentido.

As classes abastadas, que vivem na Argentina da riqueza agrária, não se radicavam no campo. A luta contra o ócio estéril fazia-as procurar nas cidades motivos de distração.

Com efeito, o problema da assistência e cuidado da natalidade era mais agudo no campo, e, especialmente, nas massas trabalhadoras da lavoura. Resolveu-se, portanto, levar aos mais afastados recantos do país os serviços da maternidade e infância, que, antes, estavam limitados apenas às regiões mais povoadas, concentrando-se nas cidades.

Revelada, de tal sorte, a região que reclamava a mais necessária e cuidadosa atenção, o Departamento da Maternidade e Infância orientou a sua acção para o interior do país. Pouco tempo depois, novas estatísticas, iam suplantando aquelas de 1943, que indicavam a existência de 32 maternidades.

Surgiu, assim, o Centro da Maternidade e Infância de San Antonio Oeste, no extremo norte do país, e o de Rio Gallegos, no extremo sul. Construíram-se, depois, a Escola de Puericultura na província de Corrientes e os Centros da Maternidade no Lago Buenos Aires e em Bariloche, também no sul.

Instalaram-se, posteriormente, em cada província e em cada território argentino, várias maternidades com o mais moderno critério científico. Inaugurou-se, assim também, um Centro de Maternidade e Infância na cidade de Avellaneda, perto da Capital Federal, mas cuja densa popu-

lação, noventa por cento constituída por trabalhadores, não era escutada quando clamava por um melhor cuidado da maternidade. Só no ano de 1952 se fizeram, nos noventa e seis institutos de maternidade em funcionamento na Argentina, mais de 30.000 consultas antes do parto, 26.400 consultas ginecológicas, prestando-se assistência a 1.825 casos e praticando-se 18.000 análises.

Devemos acrescentar, ainda, que foram ali examinadas, pela primeira vez, 11.200 crianças e reexaminadas 122.000 mais. Fizeram-se, outrossim, 8.600 fórmulas V.C.G. e 67.000 análises. Foram aplicadas, também, 104.000 injeções.

Tais estatísticas revelam, eloqüentemente, o impulso inicial desta campanha. Já estão em vias de ser duplicadas e em breve serão quadruplicadas, calculando-se que devam também ser decuplicadas como medida prévia. O problema da maternidade e do cuidado infantil será resolvido na Nova Argentina *Justicialista* de maneira total e em pouco tempo. Uma nova colaboração nêsse aspecto, a das próprias e grandes organizações operárias argentinas, contribuindo com o seu próprio esforço para o cuidado da mãe e do filho, completá-la-á definitivamente. Os pavilhões das modernas e belas Policlínicas do país, destinados à maternidade, serão especialmente ampliados. O mais moderno e caro material científico, fabricado em qualquer parte do mundo, chega constantemente ao país, a-fim-de afiançar aquilo que é mais vital para a felicidade do povo: a saúde dos seus cidadãos.

É assim como, nas modernas maternidades argentinas, a assistência médica começa no próprio instante em que a mulher chega ali à pro-

cura do cuidado necessário, a-fim-de fortalecer e preparar o seu organismo para a maternidade. Faz-se para a futura mãe uma ficha pessoal, em três aspectos fundamentais: constituição física, antecedentes dos progenitores e outros parentes e o meio social em que vive.

A partir dêsse momento, o cuidado da futura mãe, sejam quais forem as suas necessidades, estará a cargo da ampla política social seguida na Nova Argentina em tal sentido. A futura mãe será, assim, cuidada como deve ser e em lugar apropriado. Caso seja possível, no seu próprio lar, ou então, em qualquer dos estabelecimentos criados para tal fim. Começa a assistir a aulas ministradas por especialistas na matéria, sobre o cuidado das mamadeiras, como as preparar e a maneira como deve ser dada ao recém-nascido.

É alvo, também, de atenção especial o aspecto social da futura mãe. Os seus meios económicos devem estar garantidos. Tratando-se duma empregada ou operária, as leis actualmente em vigor na Argentina estipulam que lhe seja entregue o seu ordenado, sem prejuizo nem demoras. Um regime especial de subsídios contempla todos aqueles casos que, por causas diversas, não se achem sob a protecção dalguma lei e necessitem duma ajuda social efectiva.

A criança também já nasce sob o amparo dum cuidado especial.

Ao mesmo tempo que se fazem as fichas da história clínica e social da mãe, abre-se também uma para o seu filho, a-fim-de seguir a evolução orgânica da criança desde os primeiros dias da consciência da sua concepção, pois é, justamente,



A saúde das crianças alimentadas pelas amas de leite é constantemente controlada no "Lactarium".

nêsse período, quando uma oportuna intervenção médica pode corrigir deficiências ou anormalidades.

Este primeiro cuidado compreenderá depois uma legislação social adequada, destinada a converter a criança de hoje — o homem de amanhã — num elemento útil para a sociedade.

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

CAPÍTULO IV

REQUISITOS QUE RODEIAM O
NASCIMENTO DUMA CRIANÇA
NA ARGENTINA

*Os direitos do recém-nascido.
Cumprimento d'esses direitos
na Argentina. O Estado, primeiro promotor do cuidado da
mãe e do recém-nascido.*

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

ASSIM como existem na Nova Argentina cláusulas que contemplam os direitos dos trabalhadores, há também leis que estipulam os direitos do recém-nascido. Tais direitos, inspirados no mais alto conceito da moral e da dignidade humana, são indispensáveis e não devem faltar na vida de qualquer nação culta, progressista e digna. Esses direitos são imprescindíveis para o feliz advento da criança e obedecem aos mais elementares preceitos de amor e justiça. Estão êles assim enumerados:

1. **Direito a ter pai e mãe.** — Toda a criança que nasce na República Argentina deve ter nome legítimo, obrigando, portanto, os pais a meditar sobre a responsabilidade de trazer uma criança ao mundo, a qual devem reconhecer respondendo pelo aspecto material da mesma, especialmente durante o período da infância, quando a criança se acha indefesa para enfrentar a vida sòzinha.

2. Direito a ser desejada e recebida com alegria.

— Actualmente, na Argentina, sobre nenhum lar pesa como uma sobrecarga o recebimento dum novo membro, visto que, no pior dos casos, o próprio Estado se encarrega de suprir aquilo que a família possa necessitar.

3. Direito a contar com o melhor dos alimentos: o leite da sua própria mãe. — É este outro

motivo de cuidado das maternidades argentinas. Cada mãe deve cuidar o seu organismo, antes do seu aspecto estético, em tudo o que for para bem do seu futuro filho, gozando para tal de todos os cuidados necessários antes e depois do nascimento da criança.

4. Direito a ser educada desde o seu nascimento.

— Nunca é demasiado cedo para começar a educar a criança. O que no princípio são meras vontades, porque do contrário chorará um pouco, depois são caprichos sem motivos e, por último, temperamentos díscolos e rebeldes.

5. Direito a que se investiguem as causas do seu choro. — Cada mãe deve e pode ter um

médico assistente para o seu filho. Se não puder contar com um particular, encontrará sempre nas maternidades pessoal competente para solucionar qualquer inconveniente ou tratar alguma doença. Na-

da desculpa, pois, o desleixo em descobrir a causa das inquietações ou do choro do pequeno.

6. O direito à luz, ao sol e ao ar livre. — As condições para o melhor desenvolvimento da criança devem ser consideradas mesmo antes do seu nascimento. Por isso, o Estado concede todo o gênero de empréstimos destinados a reformas e ampliações tendentes a conseguir, para o lar do recém-nascido, toda a luz, todo o sol e todo o ar livre de que este necessita.

7. Direito a ter um enxoval adequado e limpo. —

Nos casos em que as famílias careçam de meios para dar o asseio mais elementar ao recém-nascido, têm as maternidades argentinas a obrigação de lhes fornecer um enxoval adequado e limpo.

8. Direito a dormir só no seu berço. — A criança deve estar protegida contra qualquer acidente. Deve dormir apenas no seu próprio berço. As maternidades argentinas devem assegurar àquelas que não tenham berço o elemento necessário para o adquirirem, ou, então, improvisarem-lhes um.

9. Direito a higiene. — A higiene infantil deve ser total. A família argentina tem o direito de reclamar o elemento, seja qual for, que lhe afiance a higiene de acôrdo com as mais primárias prescrições médicas.

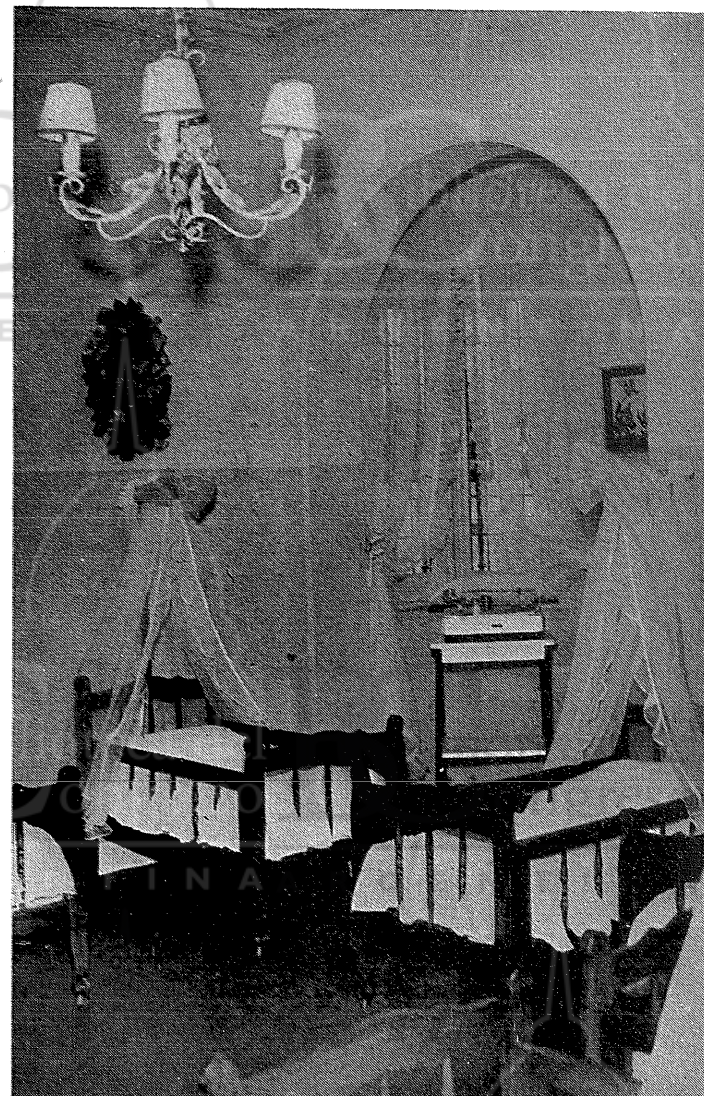
10. **Direito a assistência médica.** — A criança tem na Argentina o direito a assistência médica mesmo antes do seu nascimento.

11. **Direito a que os seus pais saibam como ela se desenvolve.** — É indispensável fomentar o interesse dos pais em conhecer o modo como se desenvolve o recém-nascido.

12. **Direito a não ser brinquedo dos adultos.** — Este direito é importantíssimo e para ser cumprido deve-se fomentar, intensamente, o conhecimento dos adultos que rodeiam o recém-nascido sobre os problemas inerentes ao mesmo.

Os mais avançados princípios científicos e pedagógicos, na República Argentina, são postos ao serviço dos direitos enunciados. O Estado é o seu primeiro promotor. Sem contrariar as formas democráticas da convivência social, visa cumprir, com a sua obra, os postulados da consecução da liberdade por meio da felicidade.

Assistência médica adequada, intensificação da permanente ampliação da vivenda, a-fim-de-a tornar sã e cómoda, constante segurança económica do lar, preocupação pelo desenvolvimento puro e feliz da criança no período infantil pré-escolar, orientação adequada para que possam dar bons resultados os primeiros contactos do indivíduo com as actividades sociais responsáveis, tudo está organizado na vida do novo cidadão argentino, com o fim de obter o melhor e mais elevado representante da espécie humana.



Aspecto parcial dum aposento destinado aos recém-nascidos num dos Lares de Tránsito criados pela "Fundação E. Perón".

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

CAPÍTULO V

Bibli

ARGEI

VISANDO A UNIVERSALIZAÇÃO
DAS CONQUISTAS SOCIAIS

*A assistência à mãe operária
e empregada na República
Argentina. Novas leis de pro-
tecção à mãe que trabalha. A
colaboração dos organismos
sindicais a favor da futura
mãe operária ou empregada.*

ARGENTINA

oteca del
ongreso

TINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

Biblioteca del
Congreso

Bibli

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Bibli
Congreso

ARGENTINA

oteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

A Argentina marcha para a universalização das conquistas sociais. Além das leis de protecção já existentes, para garantir um cuidado especial à futura mãe operária ou empregada, devemos acrescentar ainda uma série quase infinita doutras conquistas, surgidas da simples estabilização duma verdadeira ordem social.

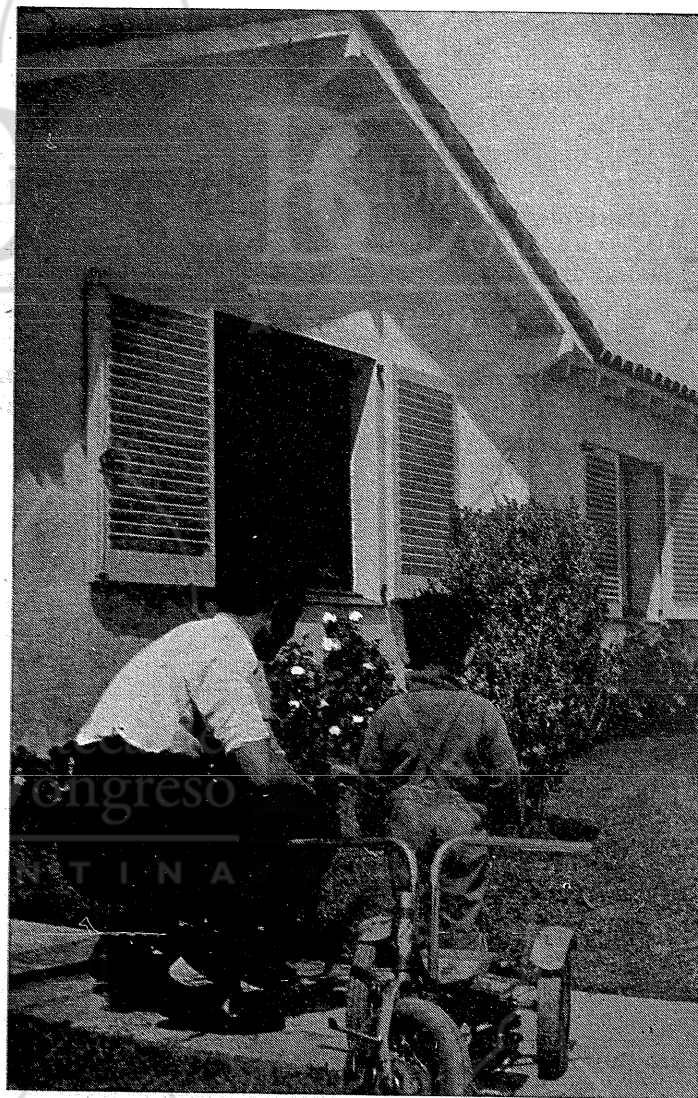
Após o estudo das regiões mais esquecidas nêsse aspecto, seguiu-se um esforço que abrangeu o campo científico, económico e moral. A lei 11.933 beneficiava apenas as mulheres que trabalhavam nos estabelecimentos industriais ou comerciais, a maioria dêstes últimos, como já dissemos, não registados para o cumprimento das suas correspondentes obrigações. Completou-se aquela obra, não só nos aspectos sociais estipulados pela lei, como também em vários outros, pois chegou-se a todos os recantos onde existisse necessidades.

Porque na Argentina toda a mulher trabalha. No lar dos trabalhadores argentinos, a mulher contribui diariamente com o seu esforço para as actividades civis do campo e da cidade. Uma apreciável percentagem de mulheres trabalha em

casa. Por isso, deve contar-se com um sistema de protecção à mãe e à infância, que ampare as esposas dos trabalhadores filiados no regime de Aposentadorias do Instituto Nacional de Previdência Social, abrangendo todos os sectores, de acôrdo com os princípios de universalidade a que já nos referimos e que caracterizam a segurança social no século actual.

Eis aí a verdade. Uma série de leis paralelas, de conquistas efectivas, supera dia a dia aquele precário mecanismo da lei 11.933. Já foi posto em prática um seguro de maternidade e infância, através do qual as mulheres que trabalham em actividades comerciais, industriais ou civis, rurais ou urbanas, bem como as que trabalham nas casas particulares, não poderão prestar serviço durante 45 dias antes e 45 dias depois do parto, ou durante o tempo que se vissem obrigadas a abster-se de trabalhar por razão de saúde vinculada ao parto. Durante os mencionados períodos, os patrões terão sempre a obrigação de conservar o emprêgo desempenhado pela assegurada, ou, de contrário, se a dispensar do serviço, será o facto considerado injustificável pelas leis pertinentes. Análogas previsões compreendem os casos de abôrto ou partos extra-uterinos ectópicos.

O próprio financiamento das leis protectoras da futura mãe operária ou empregada é ultrapassado pela realidade. Uma série de conquistas subsidiárias ultrapassou a verba determinada pela antiga lei 11.933. Um aspecto curioso disso é o fenómeno da revitalização dos haveres dos produtores argentinos. Desde que, efectivamente, num lar operário as condições económicas são folgadas, notando-se a tendência de suprir de



O Estado outorga toda a sorte de facilidades tendentes a conseguir para o lar da criança as comodidades indispensáveis.

conta própria os gastos duma assistência tão delicada como a da maternidade, verifica-se que cada vez se recorre menos à ajuda estabelecida pela lei.

Isto provocou um incalculável aumento dos fundos da actual Caixa da Maternidade, que apresentava nos fins de 1952 um depósito de 62 milhões de pesos. O aumento adequado de maternidades e a assistência integral organizada e posta em prática pela Direcção da Maternidade e Infância do Ministério da Saúde Pública é outro dos factores que contribuiu para que os subsídios concedidos pela lei 11.933 não tenham sido aproveitados em todos os casos.

Biblioteca del
Congreso

CAPÍTULO VI

ARGENTINA

UM NOBRE IDEAL:
UMA REPÚBLICA DE
CRIANÇAS FELIZES

Na República Argentina, as crianças são as únicas privilegiadas. Obras efectuadas pelo Governo Justicialista para tornar realidade esse axioma. Preocupações e realizações da "Fundação Eva Perón".

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Um elevado ideal vem sendo impulsado com extraordinário entusiasmo: fazer da Argentina a República das Crianças Felizes.

Será necessário reiterar, mais uma vez, tudo quanto se tem feito no país em prol da infância, para compreendermos que, na Argentina, os únicos seres privilegiados são as crianças?

Devemos acrescentar à fecunda obra levada a cabo pelo Governo *Justicialista* do Presidente Perón, aprofundando o bem-estar para todos os habitantes do solo argentino, o esforço de profundo significado humano inspirado por Eva Perón, hoje evocada como a Mártir do Trabalho.

Eva Perón foi mais além da lei. Levou a sua mensagem carinhosa a todos os recantos do país e do mundo, onde se necessitasse duma ajuda ou duma palavra amiga, para o que estava sempre disposta. Projectava sempre a sua acção em todas as realizações sociais ocorridas no país desde o advento do *Justicialismo*. No entanto, o seu mundo interior, de infinitos horizontes, projectou-se inteiramente nêsse ser humano de car-

nes ainda tenras, de andar incerto, mas de olhar ansioso e límpido.

Essas e muitas outras razões similares formaram o estandarte peronista, baluarte da justiça. O *Justicialismo* exterminou a esmola, o asilo e a miséria, criando instituições baseadas em princípios humanos.

Não mais nascerá a criança argentina na cama colectiva ou sobre o chão dum rancho.

O problema da vivenda foi solucionado com múltiplas construções efectuadas com a colaboração da "Fundação Eva Perón", tudo sendo feito, em rápido processo, devido à organização do material técnico e da mão de obra, lançada a trabalhar em todo o país.

Para satisfazer as necessidades mais urgentes, instituíram-se os "Lares de Trânsito", onde se alojam as mulheres e as crianças das famílias mais necessitadas. Visava-se, assim também, com essas instituições proteger e solucionar a situação das jovens mães com filhos naturais.

Ali ninguém se sente pobre. Aquelas mesas compridas, aquelas paredes frias e nuas, os pratos de lata e os deprimentes uniformes cinzentos dos asilos ficaram para atrás, na ingrata recordação da esmola, pois foram substituídos por mesas e habitações individuais decoradas com gosto, com belas cortinas, digno serviço de pratos e de talheres, nas paredes quadros bem iluminados, decoração suave cheia de beleza, com flores a alegrar e a perfumar o ambiente, dando às mães o estado de espírito necessário para tratar os seus filhos com o carinho que estes requerem. Muitos são os matrimónios concilia-

dos, devido à intervenção destes "Lares de Trânsito".

Completam esta obra os lares escolas, que acolhem as crianças que carecem dum lar digno.

O Estado foi também previdente nêsse aspecto, sancionando em 1948 a lei de adopção Nº 13.252.

Refirindo-se à miséria, hoje varrida completamente da Argentina, onde se corrigiu a antiga despreocupação dos ricos e do Estado pelos seus humildes colaboradores, disse Eva Perón:

"O chão dos ranchos, dos barracões e dos cortiços é, geralmente, limpo.

"Mas pelo telhado filtra-se a chuva e o frio. Nem só a luz das estrelas, pois isso seria poético e romântico!

"Ali nascem os filhos e com êles acrescenta-se à família um problema que começa a crescer.

"Os ricos crêem ainda que cada filho traz, segundo um velho provérbio, o seu pão debaixo do braço e que onde comem tres bocas uma mais não faz diferença. Bem se vê que nunca viram a pobreza de perto!

"E tudo isso ainda é felicidade quando ninguém da família está doente; pois, quando tal acontece, o calvário chega aos mais amargos extremos.

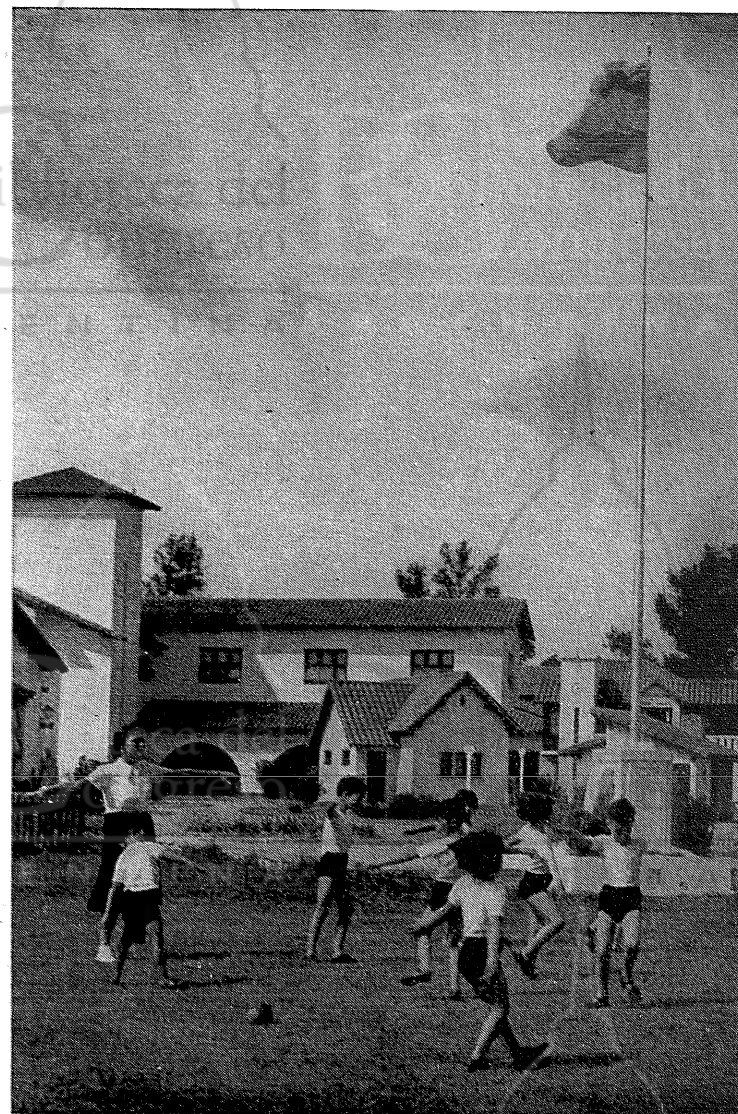
"Então, a angústia dos pais, se o doente for um filho, por exemplo, não tem limites.

"Eu vi-os pelas ruas, levando o filho ao colo, à procura dum médico, dum farmácia, dum hospital, qualquer coisa; porque nem os serviços de assistência pública se atreviam a meter-se nêsses labirintos de covas, que são os bairros «pitorescos».

"Vi-os, também, voltar para casa com o filho morto nos braços, deixando-o ali sobre uma mesa e sair, depois, à procura dum caixão como antes procuraram um médico e remédios: desesperadamente."

Estas instituições, inspiradas nos sentimentos nobres do povo argentino, criam sólidos vínculos de família entre o adoptado e o adoptante, que dará àquele o seu nome e terá sobre êle os mesmos direitos e obrigações que correspondem a um filho legítimo.

Ninguém se sentirá só ou marcado nesta terra de paz e de trabalho, onde as conquistas sociais, obtidas desde o ano de 1946, consolidam a felicidade do povo da República Argentina.



Uma aula de ginástica rítmica nos jardins da Cidade Infantil, obra admirável da "Fundação Eva Perón".


Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA


Biblioteca del
Congreso

SUMÁRIO

ARGENTINA

Capítulo 1. — A IMPORTÂNCIA DA INFÂNCIA NA VIDA FUTURA DO HOMEM	9
.. 2. — CUIDANDO A FUTURA MÃE, CUI- DAR-SE-Á TAMBÉM A CRIANÇA ..	17
.. 3. — A ASSISTÊNCIA MÉDICA NO PE- RÍODO DA GESTAÇÃO	27
.. 4. — REQUISITOS QUE RODEIAM O NASCIMENTO DUMA CRIANÇA NA ARGENTINA	35
.. 5. — VISANDO A UNIVERSALIZAÇÃO DAS CONQUISTAS SOCIAIS	43
.. 6. — UM NOBRE IDEAL: UMA REPÚBLI- CA DE CRIANÇAS FELIZES	49



Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA



Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA



Bibli

AR GE I

S. I. P. A.
SERVIÇO
INTERNACIONAL
DE PUBLICAÇÕES
ARGENTINAS



oteca del
Congreso

NTINA



Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA



Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA



Biblioteca del
Congreso



Biblioteca del
Congreso



Bibli



Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Bibli
Congreso

ARGEI

oteca del
Congreso

NTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

Biblioteca del
Congreso

Bibli
Congreso

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA



Biblioteca del
Congreso

ARGENTINA

Biblioteca del
Congreso

Biblioteca del
Congreso